



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.504

DE 22 DE JUNHO DE 2004.

*“Declara de utilidade pública área de ocupações irregulares”.*

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o local denominado km 43 e Bairro São Benedito.

**Considerando** as ocupações irregulares, construções clandestinas e em faixas de preservação.

**Considerando** a obrigação do Poder Executivo em impedir tais crimes, através de fiscalização e de todas as medidas que forem necessárias.

**Considerando** as vendas clandestinas de áreas no local e as subseqüentes construções de moradias precárias, colocando em risco as famílias ali instaladas, tanto pela precariedade das moradias, quanto pelas declividades dos locais, quanto pelo trânsito destas pessoas pelos acostamentos estreitos da Rodovia Anhanguera.

**Considerando** a necessidade do Poder Público assumir o controle do local, para impedir novas construções, para cadastrar e orientar as famílias ali instaladas, evitando ampliações das construções e providenciando os remanejamentos ou regularização da área e reassentamento das famílias instaladas precariamente.

**Considerando** o artigo 24 da Lei Municipal Local nº 1.090, de 16 de setembro de 2003, que autoriza o Poder Executivo remanejar as famílias instaladas dentro de áreas de risco, áreas de preservação ou dentro de área com qualquer outra inconveniência.

# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n° 3.504, fls. 2

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação amigável ou judicial, a área ocupada irregularmente na altura do km 43 da Via Anhanguera, a ser levantada topograficamente as áreas, construções e ocupações.

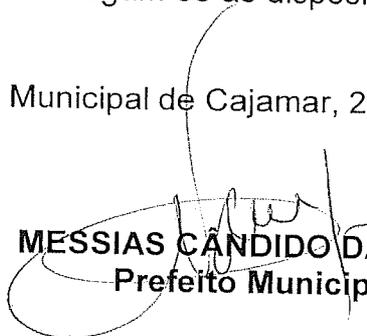
**Art. 2º** - Fica determinada todas as medidas judiciais necessárias para posse, impedimento das construções e remanejamentos ou regularização e reassentamento.

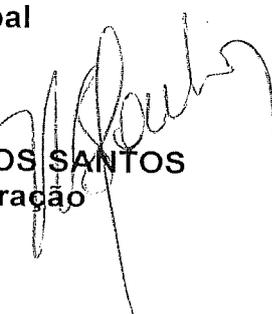
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, serão suportadas pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 22 de junho de 2004.

  
**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Diretor de Administração

*Publicado e Registrado na Secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro.*